



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 017/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 076, de 11 de janeiro de 2002, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do município e estabelece o plano de carreira dos servidores.

VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que foi encaminhado, para apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Esta lei altera a Lei Municipal nº 076, de 11 de janeiro de 2002, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do município e estabelece o plano de carreira dos servidores.

Art. 2º Fica acrescido ao artigo 19 e ao ANEXO II, da Lei Municipal 076, de 16 de janeiro de 2002, o cargo em comissão/função gratificada, com as atribuições, condições de trabalho e requisitos para provimento:

Art. 19.....

<i>Nº de Cargos em Comissão</i>	<i>Nº de FGS</i>	<i>Denominação</i>	<i>CCs</i>	<i>FGs</i>
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
01	01	Coordenador de Atividades Esportivas	CC4	FG4
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

ANEXO II

(...)

CARGO: COORDENADOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS

PADRÃO: CC – 4 FG - 4

ATRIBUIÇÕES:

a) *Descrição Sintética: Coordenar todas as ações de caráter desportivo sob a execução do Poder Executivo Municipal.*



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

- b) *Descrição Analítica: Elaborar o calendário de competições/atividades no início de cada ano; planejar, organizar e orientar as atividades desenvolvidas pelo Departamento; elaborar regulamentos e tabela de jogos, referente as competições por ele promovida; organizar e promover os campeonatos desenvolvidos no município, nas diversas modalidades desportivas, zelando por sua disciplina e operacionalização; promover a participação, negociação e execução de convênios e acordos entre o município e entidades públicas ou da sociedade civil organizada, objetivando maior participação da comunidade nas áreas do esporte e do lazer; buscar parcerias com entidades regularmente constituída; coordenar o encaminhamento ao Departamento competente, das solicitação de materiais e serviços; supervisionar o encaminhamento de planilha mensal de pagamento aos prestadores de serviço; coordenar a elaboração e encaminhamento à imprensa das atividades a serem desenvolvidas, bem como, seus resultados; fazer mensalmente, relatório das atividades desenvolvidas pelo Departamento; analisar e sugerir parecer aos projetos enviados por entidades, quando da solicitação de recursos ou materiais; dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; acompanhar as competições onde se realizam; determinar a liberação de carteiras aos atletas; controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual; controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto a Secretaria Municipal de Administração; zelar pela boa imagem da Administração Municipal; outras atividades afins.*

Condições de Trabalho:

- a) *Geral: Carga horária semanal de 40 horas*

Requisitos para Provimento:

- a) *Idade Mínima de 18*
b) *Instrução: Ensino Médio completo*
c) *Livre nomeação e recrutamento*



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Ramos/RS, 03 de março de 2023.

VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos
Protocolo de Entrada nº 21/2023
Data: 04/03/2023

Agente Administrativo Técnico



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa obter autorização legislativa para criar o cargo em comissão/função gratificada de coordenador de atividades esportivas, a fim de que possamos ter um servidor com as funções específicas para coordenar todas as atividades esportivas propostas pela municipalidade.

Estas são as justificativas que nos levam a enviar o presente Projeto de Lei para apreciação de Vossas Excelências, rogando assim pela aprovação.


VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.